

PARECER 713/2000 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PL 617/1999

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar as empresas, lojas de departamento, shoppings e grandes magazines, localizados no Município, a reserva de percentual de 10 (dez por cento), destinado para a contratação de pessoas com idade acima de cinquenta ano.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar condições de trabalho para as pessoas com mais de cinquenta anos, que encontram maior dificuldade na hora da contratação pelos estabelecimentos supracitados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela constitucionalidade da propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que, primeiramente, não está claro se o percentual estabelecido pela propositura, de 10 (dez por cento), refere-se ao número de vagas ou ao gasto total com a folha de pagamentos dos funcionários.

Em segundo lugar, não foi estabelecida qualquer penalidade para o descumprimento da proposta em tela, tornando-a inócua.

Por fim, não foi apresentado nenhum estudo concreto que indique a real necessidade de reserva de vagas, ora proposta, para pessoas com mais de cinquenta anos, muitas delas já fazendo jus à aposentadoria, enquanto que os jovens, em consequência da propositura, terão ainda mais dificuldades de ingresso no mercado de trabalho.

Assim sendo, posicionamo-nos contrariamente à iniciativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 20/06/2000.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Ana Martins

Devanir Ribeiro